

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 (LOTE 02)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93064/2020

Ao 8º dias do mês de **MARÇO** do ano de dois mil e vinte e um (2021), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. **564** do Processo Administrativo 93064/2020, **RESOLVE** registrar o preço para a aquisição dos serviços descritos no Anexo I do EDITAL, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pela empresa **MED E SERVIÇOS LTDA – ME**, situada na Rua dos Crisântemos nº 09 – Bairro Inácio Barbosa, no município de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.487.586/0001-40, representada neste ato pelo Sr. **Edênio Araújo Santos**, inscrito no CNPF sob o nº 503.591.505-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item do **LOTE 02**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGENTE CREDENCIADO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 37.999,96 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os serviços referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no EDITAL, sendo observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto

nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no EDITAL Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento.

mento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitam cotar os serviços com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na Ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta CLÁUSULA tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 6.3** desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo para instalação dos aparelhos será IMPRETERIVELMENTE de até **72 horas** a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço, sendo a instalação realizada em dias de expediente, em horário comercial. Excepcionalmente, a critério único e exclusivo da DESO, a instalação poderá ser realizada em dias de sábado ou após o horário comercial.

7.3 – O prazo da Ata será de **12 meses** contados a partir de sua assinatura.

7.4 – Os serviços deverão obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 e seus anexos.

7.5 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.7 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – O Contrato de execução de serviço só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de serviço, formalizado através de Ordem de Serviço, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o serviço constantes das Ordens, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de execução e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.3 – Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações exigidas no EDITAL que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 72 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 – Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

10.1.1 – O material utilizado deverá ser novo e original, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, reconicionado ou recuperado, e estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

10.1.2 – Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.

10.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.7 – A CONTRATADA prestará assistência técnica e fornecerá peças e materiais de reposição necessários ao funcionamento dos aparelhos enquanto durar a garantia ofertada pelo fabricante do aparelho. A garantia inclui equipamentos, materiais e serviços;

10.1.8 – O prazo máximo de atendimento em garantia pela CONTRATADA na Companhia de Saneamento será de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, para qualquer serviço que solicitado, tanto instalações, quanto manutenções corretivas ou alguma outra necessidade;

10.1.9 – Substituir às suas expensas, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, peças (especificamente: hélice da con-

densadora, capacitores, contadores ou sensores) ou acessórios caso se constate, defeitos de fabricação ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações apresentadas pelo fabricante, dentre outros;

10.1.10 – O prazo máximo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

10.2 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do artigo 146 do RILC.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

11.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado. A fiscalização do objeto desta contratação será realizada pela 2.0.05.02/CSGE – Coordenação de Serviços Gerais;

11.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

11.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2020, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XIII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

13.1 – Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

14.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

14.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

14.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

14.1.6 – Prova de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da CONTRATADA, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

14.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP).

14.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

14.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e orde-

nada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

14.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Serviço.

14.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

14.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

14.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

14.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

14.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020.

15.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

15.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

15.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

15.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

15.9 – A CONTRATADA obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

15.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

15.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revo-

gação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.2 – A pedido, quando:

17.2.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

17.3 – Por iniciativa da DESO, quando:

17.3.1 – A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2 – A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

17.3.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

17.3.4 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.5 – A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

17.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

19.1.1 – Advertência;

19.1.2 – Multa moratória;

19.1.3 – Multa compensatória;

19.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

19.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

19.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

19.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

19.3.4 – Fizer declaração falsa;

19.3.5 – Cometer fraude fiscal;

19.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

19.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

19.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, den-

tro do prazo estabelecido por este EDITAL, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

19.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Serviço que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

20.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no EDITAL e seus anexos e nesta Ata.

20.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL, seus anexos e nesta Ata.

20.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

20.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

20.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO da DESO, no horário de 07h00min às 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1058.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

20.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Tânia Álvares Bezerra*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

20.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

20.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 08 de março de 2021.

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553
Dados: 2021.03.09 09:36:17 -03'00'

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO

PRESIDENTE

MED E SERVICOS
LTDA:1248758600
0140

Assinado de forma digital por
MED E SERVICOS
LTDA:12487586000140
Dados: 2021.03.08 11:01:39
-03'00'

MED E SERVIÇOS LTDA
EDÊNIO ARAÚJO SANTOS
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

LOTE 2 – APARELHOS ELGIN				
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE	UND	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
2.1 Instalação de ar condicionado split (Piso Teto) 36.000 BTU'S Modelo PEFI 36B2NC / OUFE36B2CA	25	Un Serv	632,72	15.818,00
2.2 Instalação de ar condicionado split (Piso Teto) 48.000 BTU'S Modelo PEFI 48B2NC / OUFE48B2CA	15	Un Serv	689,00	10.335,00
2.3 Instalação de ar condicionado split (Piso Teto) 60.000 BTU'S Modelo PEFI 60B2NC / OUFE60B2CA	8	Un Serv	699,62	5.596,96
2.4 Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem CONTRATADA	100	Un Serv	62,50	6.250,00
* Aparelhos adquiridos já com o suporte, não sendo necessária a sua cotação no preço da instalação.				
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R\$ 37.999,96	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Deso

4º ADITIVO CONTRATO 025/2018 //Base legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 //Contratada: FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA //Objeto: Repactuação de preço. Acórdão Coletivo 2021/2022.

3º ADITIVO CONTRATO 111/2018 //Base legal: Art. 65, da Lei 8.666/93 //Contratada: HECA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Alterar preço, 22.89% (Acrescimo) e 4.56% (Supressão).

CONTRATO 031/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: ELO TÉCNICO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ELÉTRICA LTDA //Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Estação de Tratamento de Esgoto da Bacia do Rio Poxim, em São Cristóvão/SE, lote 02. //R\$ 154.000,00 //90 dias //Recursos próprios.

CONTRATO 034/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: E DA SILVA SOUZA EIRELI ME //Objeto: Aquisição de equipamentos para garantir a execução das análises de água bruta e tratada, lotes 04, 07, 09 e 10. //R\$ 149.043,74 //01 ano //Recursos próprios.

Ata de Registro de Preços nº 011/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissaria: CCK COMERCIAL LTDA //Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Conjuntos Motobombas, lotes 01 e 02. //R\$ 228.317,84 //12 meses //Recursos próprios.

Ata de Registro de Preços nº 014/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissaria: MED E SERVIÇOS LTDA - ME //Objeto: Registro de Preços, para contratação de agente credenciado/assistência técnica para instalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar. lote 02. //R\$ 37.999,96 //12 meses //Recursos próprios.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
Contratada - VERÔNICA MARIA COSTA DE SOUZA, CNPJ: 00.196.815/0001-98. Objeto: Contratação de uma inscrição no Curso de Avaliação de Imóveis Urbanos da ENGENHARIA CONSULTORIA, através da plataforma On Line e ao vivo, a ser realizado entre os dias 12/03 a 14/03 de 2021 em formato EAD. Valor: R\$ 1.200,00. Base Legal: com fulcro no Art 121, inciso II do RILC, c/c com Art 30, alínea "f" da Lei nº 13.303/2016. Parecer 114/2021/ Herculio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO.

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 511/2020, de 06/11/2020 - Art. 1º - Conceder o credenciamento a NARCISO TAVARES MENDONÇA JUNIOR, R.G. Nº 3.899.543-3/SSP/SE, CPF Nº 087.067.725-01, com residência na Rua Joaquim Távora, nº 57, Bairro Centro, Campo do Brito/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 102/2021, de 18/02/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC - LUNNA, CRED - 188, C.N.P.J. 35.514.031/0001-45, localizada na Rua Padre Everaldo de Lima, nº 251, Bairro Centro Itaporanga D'Ajuda/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 103/2021, de 18/02/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à empresa ROSICLEIDSON SOUZA LIMA-ME, C.N.P.J. 26.687.408/0001-77, CRED-168, NOME DE FANTASIA AUTO ESCOLA PORTO DA FOLHA, localizada na Avenida Padre Marivaldo, nº 54, Bairro Coroa do Meio, Porto da Folha/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 106/2021, de 22/02/2021 - Art. 1º - Conceder o credenciamento à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MM - LTDA, CRED- 197, C.N.P.J. 36.946.920/0001-44, localizada na Rodovia Antônio Martins de Menezes, nº 1.476, Bairro Centro, Colônia Treze, Lagarto/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 107/2021, de 22/02/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa AUTO ESCOLA BRASIL LTDA, C.N.P.J. 13.009.347/0003-09, CRED - 187, localizada na Avenida Octavio Sobral, nº 433, Bairro Centro, Japaratuba/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 110/2021, de 23/02/2021 Art. 1º - Credenciar, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ATECOP DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS, EIRELI, para

05022-001, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com a Art. 1º do Capítulo I do Regulamento aprovado pela Portaria Nº 198/2020, que estabeleceu regras para pagamento, em parcelas, de débitos vinculados aos veículos da frota do Estado de Sergipe, bem como as diversas taxas, cuja apresentação de valores a serem pagos e de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, através do Documento Único de Arrecadação (DUA). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 113/2021, de 25/02/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de FLÁVIO JOSE DE ANDRADE CORDEIRO, CRED - 235, R.G. Nº 3.233.385-4/SSP/SE, CPF Nº 048.917.205-90, com residência na Rua S, Nº 55, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 114/2021, de 25/02/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ALISSON ROSA SANTOS DE SANTANA, CRED - 236, R.G. Nº 3.048.124-4/SSP/SE, CPF Nº 022.084.685-54, com residência na Rua "A" 13, Nº 157, Conjunto Marcos Freire III, Bairro Taipoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 115/2021, de 25/02/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de VALDICE SANTOS, CRED - 027, R.G. Nº 378.780/SSP/SE, CPF Nº 201.954.865-87, com residência na Rua Rio Grande do Norte, Nº 18, Bairro 18 do Forte, Aracaju/SE, prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 116/2021, de 25/02/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de EDILÂNIA BATISTA DOS SANTOS, CRED - 237, R.G. Nº 3.204.133-0/SSP/SE, CPF Nº 018.277.995-52, com residência na Rua Salvador Bela Vida, nº 213, Residencial Bela Vista, Nossa Senhora da Glória/SE, prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 117/2021, de 25/02/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JUVINA LEONOR DE SOUZA LIMA, médica especialista em trânsito, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº 1566-SE, RG. 576.745/SSP/SE CPF Nº 361.694.395-72, residente na Rua Geraldo Menezes de Carvalho, nº 265, Bairro Indio Palentim, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 118/2021, de 25/02/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ANA ANGELICA MENDONÇA COSTA, médica especialista em trânsito, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº 1947/SE, RG. 839.190/SSP/SE CPF Nº 654.729.345-91, residente na Rua Francisco Rabelo Leite Neto, nº 500, Edifício Pirambu 601, Condomínio Clube Atalaia, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 126/2021, de 01/03/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento a CLIMPTV - CLINICA MEDICA PSICOLOGICA DE TRAFEGO LTDA - ME, C.N.P.J. 01.397.770/0002-53, localizada na Rua Major João Teles, nº 104, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, para atuar através de profissionais médicos e psicólogos, os c de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. REGISTRE-SE, REPLIQUE-SE POR INCORREÇÃO, CUMPRA.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2021 Ref. a Dispensa Emergencial nº 002/2021 Objeto: Contratação emergencial de empresa fornecedora de uma solução integrada para confecção, personalização, acabamento e emissão de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Permissão para Dirigir - PPD, Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC e de Permissão Internacional para Dirigir - PID junto ao DETRAN/SE. Unidade Orçamentária: 22201, Classificação Funcional - Programática: 06.122.0010. Projeto/Atividade: 0314. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 0270. Contratada: ICE CARTÕES LTDA. Base Legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Valor mensal: R\$ 1.192.620,00. Data: 04/03/2021. Parecer Jurídico: Nº 22/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Funcap/Se

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SEREPIPE - FUNCAP/SE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SEREPIPE - FUNCAP/SE
OBJETIVO: Desenvolver atividade que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício.
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

DESPESA 3.3.90.36 - FONTE DE RECURSO 01 01000000
REMUNERAÇÃO: Bolsa de Complementação Educacional/ SEFAZ

TERMO DE RESCISÃO DE ESTAGIO
ESTAGIÁRIO: NATHALIE LIMA BOTO MORAES
NÍVEL: SUPERIOR
VIGÊNCIA: 01/03/2021
INSTITUIÇÃO: UNIT

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº005/2021
ESTAGIÁRIO: JUCIMARA SILVA CONTREIRA SANTOS
NÍVEL: MÉDIO
VIGÊNCIA: 01/03/2021
INSTITUIÇÃO: COLEGIO ESTADUAL PADRE GASPAR LOURENÇO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº006/2021
ESTAGIÁRIO: ISAC RAFAEL SANTOS DE SOUZA
NÍVEL: MÉDIO
VIGÊNCIA: 01/03/2021
INSTITUIÇÃO: COLEGIO ESTADUAL PADRE GASPAR LOURENÇO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº007/2021
ESTAGIÁRIO: VANUZIA DA SILVA SANTOS
NÍVEL: MÉDIO
VIGÊNCIA: 01/03/2021
INSTITUIÇÃO: COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO ELISIO CARMELO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº009/2021
ESTAGIÁRIO: JUCIARA SANTOS DA SILVA
NÍVEL: MÉDIO
VIGÊNCIA: 01/03/2021
INSTITUIÇÃO: COLEGIO ESTADUAL PADRE GASPAR LOURENÇO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº010/2021
ESTAGIÁRIO: THIAGO DA CRUZ FRANÇA
NÍVEL: MÉDIO
VIGÊNCIA: 01/03/2021
INSTITUIÇÃO: COLEGIO ESTADUAL PROFª ZIZINHA GUIMARÃES

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº011/2021
ESTAGIÁRIO: THAIS DE JESUS SANTOS BRANDÃO
NÍVEL: SUPERIOR
VIGÊNCIA: 01/03/2021
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

Maria Conceição Vieira Santos
Diretora-Presidente

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2021
De 09 de março de 2021

Exonera do cargo de Livre Provedor de Referência Técnica do Pronto Socorro, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

AGAMENON GOMES JUNIOR, CPF nº 828.111.644-72, do cargo de Livre Provedor de Referência Técnica do Pronto Socorro, lotado no Hospital Regional Governador João Alves Filho em Nossa Senhora da Glória/SE com efeito retroativo a partir de 1º de dezembro de 2020, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 09 de março de 2021.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 096/2021
De 05 de março de 2021

Exonera do cargo de Livre Provedor de Referência Administrativa, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve: